



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Ata da 86ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 10 de Julho de 2012, às 13h30min.

Local: Auditório Mário Ribeiro da Silveira - Prédio 6 - Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro
UNIMONTES - Montes Claros - MG.

1. Aos 10 de Julho de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório Mário Ribeiro da Silveira - Prédio 6 - Centro de Ciências
3. Biológicas e da Saúde Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro – UNIMONTES -
4. Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes:
5. como Presidente: Ana Carolina de Brito Machado, do Gabinete da SEMAD; - Secretaria de
6. Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant
7. Monteiro; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU: 1º
8. Suplente: Mônica Maria Ladeia; - Polícia Militar de Minas Gerais: Suplente: Tenente Yaroslav
9. Wladmir Lopes Popoff; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Suplente: Guilherme Roedel
10. Fernandes Silva; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA:
11. Suplente: Ney de Magalhães Barbalho; - Prefeituras Municipais situadas na área de
12. abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota – Secretário Municipal de Meio
13. Ambiente de Montes Claros - Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas
14. Gerais – FIEMG: Titular: Thiago Rodrigues Cavalcanti; - Representantes da Federação da
15. Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; -
16. Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de
17. Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edilson Torquato –
18. Associação Comercial de Montes Claros; - Representantes da Associação Brasileira de
19. Engenharia Sanitária – ABES: Titular: José Ponciano Neto; - Representantes de Entidades
20. Civis Representativas de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio
21. Ambiente: 2º Suplente: Roberto Mauro Amaral – AGRO/NM – Associação dos Engenheiros
22. Agrônomos do Norte de Minas; Representantes de Organizações Não-Governamentais
23. legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas
24. no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo –
25. OVIVE – Organização Vida Verde; 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS –
26. Instituto Grande Sertão. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa,
27. Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael Oliveira Trovão, Diretor de Controle
28. Processual da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
29. **O Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa**, Superintendente da SUPRAM NM, apresenta a
30. Presidente desta reunião, Dra. Ana Carolina de Brito Machado, que trabalha no Gabinete da
31. SEMAD e substituirá o Presidente Secretário Adjunto Dr. Danilo. **Dra. Ana Carolina de**
32. **Brito Machado** cumprimenta os Conselheiros e diz que está substituindo o Secretário Adjunto
33. que é o Presidente nato dessa URC e informa que seu ato de delegação está à disposição.
34. Convida para a execução do Hino Nacional.
35. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
36. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
37. **Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**
38. **Dra. Ana Carolina de Brito Machado** declara aberta a 86ª Reunião Ordinária da URC Norte
39. de Minas realizada no dia 10 de julho de 2012 às 13h e 30min e passa ao item 3 de pauta
40. Comunicado dos Conselheiros.
41. **3. Comunicado dos Conselheiros.**
42. **O Conselheiro Edilson Torquato**, representante da FEDERAMINAS, comunica que ocorreu
43. em Belo Horizonte, no final da semana passada, o Encontro Nacional da Indústria da



44. Construção. Esse encontro reuniu profissionais do ramo de engenharia e arquitetura do Brasil
45. inteiro. Informa que participou de comissões relativas ao meio ambiente. Diz que ficou muito
46. satisfeito com a preocupação que já se dá hoje nas construções que têm sido desenvolvidas. Há
47. uma preocupação em garantir a sustentabilidade, estando os profissionais da área bem
48. conscientizados. Relata que houve um painel com diversas autoridades do ramo, dentre elas o
49. Prefeito de Maringá, Silvio Magalhães Barros, que deu uma aula sobre o que é uma cidade
50. sustentável. Diz que deu para perceber quão rigorosos eles são com as questões ambientais ao
51. longo dos sessenta e poucos anos da cidade. Informa que ele é engenheiro de formação, já foi
52. Secretário de Meio Ambiente e Turismo no Amazonas e no Paraná e tem profundo
53. conhecimento sobre desenvolvimento urbano sustentável. Como ele está licenciado até o dia
54. 15 de agosto, diz que, através da ACI e do SINDUSCON, fez um convite para que ele prestigie
55. a FENICS, que se realizará de 8 a 12 de agosto. Ele confirmou a presença e estará aqui no dia
56. 9. Convida todas as pessoas do ramo, porque tem certeza de que aprenderão bastante,
57. conhecerão bastantes coisas novas que estão sendo desenvolvidas nos países mais civilizados e
58. com mais recursos para adequação à sustentabilidade nas construções. Pede que todos sejam
59. parceiros da ACI e do SINDUSCON nessa empreitada e propague essa visita que, tem certeza,
60. enriquecerá demais. Diz que Maringá, em número de tamanho, habitantes, estudantes,
61. universidades, área de influência, se parece demais com Montes Claros, mas, quando se vai
62. analisar a consciência de desenvolvimento e a cultura deles, eles já estão bem avançados.
63. Nasceram de uma colonização já direcionada para isso. Informa que, há pouco mais de 60
64. anos, uma empresa inglesa veio para construir no Paraná essas cidades, e tudo dentro de um
65. planejamento. Diz que achou interessante que ele fizesse uma visita à cidade e apresentasse
66. para a região as coisas boas que eles têm lá. Tem certeza que isso enriquecerá demais aqueles
67. que tentam fazer aqui um desenvolvimento com sustentabilidade. Informa que o evento será no
68. dia 9 de agosto, a partir da 15 horas, no Parque de Exposição, durante a FENICS. Dependendo
69. do número de pessoas, vai-se determinar o local exato. A **Presidente** dá os parabéns pela
70. iniciativa. Passa às deliberações, item 4 da pauta. Diz que lerá a pauta toda e pede que quem
71. tiver algum destaque e quiser discutir algum ponto se manifeste. Questiona se o livro de
72. inscrição está disponível.
73. **4. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva - Concedida**
74. **“Ad Referendum”:**
75. **4.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Tratamento de esgoto sanitário,**
76. **interceptores, emissários e reversão de esgoto - Bocaiúva/MG - PA/Nº**
77. **08045/2012/001/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM.**
78. Destaque par ao Conselheiro José Ponciano Neto.
79. **5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:**
80. **5.1 Cemig Distribuição S/A - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte -**
81. **Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre os**
82. **municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 - Classe 4 -**
83. **Apresentação: Supram NM.**
84. Destaque para a Conselheira Mônica Ladeia.
85. **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
86. **6.1 Karambi Alimentos Ltda. - Fabricação de conservas e condimentos - Itacarambi/MG -**
87. **PA/Nº 0037/1991/005/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM.**
88. Destaque da Conselheira Mônica Ladeia.
89. **6.2 Minassuma Indústria de Colchões Ltda. - Fabricação de móveis, estofados ou**
90. **colchões com fabricação de espuma - Montes Claros/MG - PA/Nº 0047/1985/006/2012 -**
91. **Classe 5 - Apresentação: Supram NM.**
92. Destaque da Conselheira Mônica Ladeia
93. **7. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionantes da**
94. **Licença de Operação:**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

95. **7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA** - Tratamento de esgotos
96. sanitários - Montes Claros/MG - PA/Nº 15887/2005/003/2010 - Classe 5 -
97. Condicionante 07 - Apresentação: Supram NM.
98. Destaque para o Conselheiro José Ponciano.
99. **7.2 Lafarge do Brasil S.A./Expansão Boa Vista (Fazenda Alfeirão)** - Extração de calcário -
100. Montes Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/025/2003 - DNPM 831.062/1986 - Classe 6 -
101. Condicionante 02 - Apresentação: Supram NM.
102. Sem destaque.
103. A **Presidente** coloca em votação o item 7.2 da pauta acompanhando o parecer da SUPRAM. É
104. **aprovado** o item 7.2. Retoma a pauta para discussão.
105. **4.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** - Tratamento de esgoto sanitário,
106. interceptores, emissários e reversão de esgoto - Bocaiúva/MG - PA/Nº
107. 08045/2012/001/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM.
108. Destaque para o Conselheiro José Ponciano Neto.
109. O **Conselheiro José Ponciano Neto**, representante da ABES/MG, solicita uma correção na
110. página 8, onde se fala que o rio Guavinipan é sub-bacia do Verde Grande. Na verdade é sub-
111. bacia do Jequitaiá. A **Presidente** questiona à equipe técnica se procede a observação ou se há
112. algum esclarecimento. **Cláudia**, da SUPRAM NM, informa que já tinha detectado e ia pedir
113. para se fazer a correção no parecer. A **Presidente** solicita que se proceda a retificação. A
114. **Conselheira Mônica Ladeia**, representante da SEDRU, pede uma alteração e diz que nas
115. condicionantes se pede para fazer o monitoramento do rio antes do processo de operação e se
116. referia a uma norma técnica da FEAM como referência. Diz que parece que não está previsto
117. poço de monitoramento. **Rodrigo**, técnico da SUPRAM, informa que são previstos três poços
118. de monitoramento. A **Conselheira Mônica Ladeia** pede explicação, porque se fala que estava
119. seco e não se ia monitorar. **Rodrigo** informa que, quando foi feita a perfuração dos poços,
120. estava seco, mas se vai monitorar. O **Conselheiro Guilherme Roedel**, representante da PGJ,
121. diz que, em relação a esse processo de Licença de Instalação Corretiva do SAAE, foi
122. formalizada uma denúncia no Ministério Público em razão do lançamento inadequado de
123. esgoto não tratado em terreno particular. Diz que isso causou contaminação do solo e da água
124. nesse terreno. Informa que foi feita uma reunião no Ministério Público com MP, SAAE,
125. CODEVASF, CODEMA, que foi registrada em ata, e, diante disso, foram solicitadas
126. providências da SAAE, que informou que a obra da ETE já estava praticamente concluída, mas
127. que seria necessário um processo licitatório para conclusão das obras. Relata que, diante disso,
128. foi instaurado um procedimento na Promotoria de Justiça visando a regularizar a questão da
129. contaminação do solo nesse terreno particular. Diz que o Ministério Público entende que a
130. construção da ETE, a licença, é benéfica para o meio ambiente e de suma importância,
131. entretanto o Ministério Público gostaria de propor duas condicionantes diretamente
132. relacionadas à licença. Primeira: “apresentar um diagnóstico referente às áreas contaminadas
133. pelo lançamento inadequado de esgoto *in natura* contemplando solo e água superficial e
134. subterrânea com respectivo projeto de biorremediação, descontaminação das áreas
135. contaminadas, poluídas, acompanhado de cronograma de execução. O diagnóstico e respectivo
136. projeto de descontaminação deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados
137. com Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo de 90 dias para apresentação do
138. diagnóstico, e execução do projeto conforme cronograma aprovado pelo órgão ambiental”. A
139. segunda condicionante é “apresentar um programa de monitoramento da qualidade dos cursos
140. d’água da área de influência do empreendimento, notadamente os córregos Macaúbas, Angicos
141. e Cachoeira”. Diz que, no procedimento instaurado na Promotoria, havia outras duas
142. condicionantes que não dizem diretamente respeito à licença propriamente dita, mas está
143. intrinsecamente ligada à implantação da ETE. Teria o seguinte teor: “apresentação de projeto
144. técnico específico de reconstituição da flora – PTRF- para revitalização da área da APP dos
145. córregos Angicos e Macaúbas, elaborado por profissional devidamente habilitado e com ART



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

146. e respectiva aprovação do órgão ambiental a título de indenização, compensação pelos danos
147. ambientais causados”. A outra seria: “apresentação de um projeto específico de educação
148. ambiental, preferencialmente executado em conjunto com o CODEMA, tendo como público
149. alvo a população urbana e rural, e, como tema central, a importância da conservação das águas.
150. O projeto deveria elaborado por profissional devidamente habilitado e previamente aprovado
151. pelo órgão ambiental”. Destaca que essas condicionantes serão exigidas no procedimento do
152. Ministério Público, mas entende que seria interessante que elas fossem abrangidas pelo próprio
153. Conselho nessa licença justamente para reforçar e se fazer um trabalho em conjunto. A
154. **Presidente** diz que gostaria de ouvir a equipe técnica. **Rodrigo** diz que, em vistoria, se
155. constatou nessa área o problema e concorda com as condicionantes. Entende que quem deve
156. discordar ou não é o representante da SAAE. A **Presidente** questiona se o empreendedor está
157. presente. Constata que não há um representante presente. O **Conselheiro José Ponciano**, em
158. relação ao PTRF, questiona se a área a que ele se refere chegou a ser desmatada ou é apenas
159. devido à contaminação do solo. Se se pede a reconstituição da flora é porque houve
160. mortandade de alguma espécie ou corte. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que não tem a
161. ver com desmatamento. Tem a ver com compensação dos danos causados em razão da
162. contaminação do solo. O **Conselheiro Ponciano** questiona se está colocando o PTRF como
163. medida compensatória. A **Presidente** questiona se ainda há considerações. Propõe que se vote
164. primeiro o processo, depois duas propostas de condicionantes da parte da Conselheira Mônica;
165. depois se votam as quatro propostas pelo representante do Ministério Público. Coloca em
166. votação o referendado da licença do item 4.1- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. É
167. **referendado**. Pede que a Conselheira Mônica leia as condicionantes uma a uma. A
168. **Conselheira Mônica Ladeira** diz que é apenas acrescentar no programa de monitoramento das
169. águas superficiais ou efluente líquido que as análises do programa de monitoramento devem
170. ser de acordo com a norma técnica da FEAM – NT 02/2005. Informa que se refere à
171. condicionante nº 7. A **Presidente** coloca em votação a alteração da condicionante nº 7
172. conforme proposto pela Conselheira. É **aprovada** a alteração da condicionante nº 7. Pede que
173. a Conselheira leia a segunda proposta. A Conselheira Mônica informa que é apenas uma. A
174. **Presidente** lê a proposta de condicionante: apresentar um diagnóstico referente às áreas
175. contaminadas pelo lançamento inadequado do esgoto *in natura* contemplando solo e água
176. superficial e subterrânea com respectivo projeto de biorremediação, descontaminação das áreas
177. contaminadas poluídas, acompanhado de cronograma de execução. O diagnóstico e respectivo
178. projeto de descontaminação deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados
179. com Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo de 90 dias para apresentação do
180. diagnóstico, e execução do projeto conforme cronograma aprovado pelo órgão ambiental”.
181. Coloca em votação. É **aprovada**. A **Presidente** lê a segunda condicionante: “apresentar um
182. programa de monitoramento da qualidade dos cursos d’água da área de influência do
183. empreendimento, notadamente os córregos Macaúbas, Angicos. Prazo: formalização da LO.”
184. O **Conselheiro Guilherme Roedel** solicita que se acrescente o córrego Cachoeira. A
185. **Presidente** corrige: notadamente os córregos Macaúbas, Angicos e Cachoeiras. Prazo:
186. formalização da LO”. Coloca em votação. É **aprovada** a inclusão da condicionante. A
187. **Presidente** apresenta a terceira condicionante: “apresentar projeto técnico específico de
188. reconstituição da flora – PTRF- de revitalização, recuperação de toda a área de preservação
189. permanente dos córregos Angicos e Macaúbas, elaborado por profissional devidamente
190. habilitado e com ART e respectiva aprovação do órgão ambiental a título de indenização,
191. compensação pelos danos ambientais causados. Prazo: 90 dias”. Diz que o córrego Cachoeira
192. também está incluído. Coloca em votação. O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti**,
193. representante da FIEMG, manifesta seu voto contrário por entender que é uma medida
194. compensatória que não foi criada por lei. **Yuri Rafael Trovão**, Diretor de Controle
195. Processual da SUPRAM NM, observa que se fala em revitalização e recuperação de toda área
196. de preservação permanente –APP- dos córregos Angicos, Macaúbas. Questiona se é toda área.



197. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que é apenas a área de influência próximo da área de
198. contaminação. A **Presidente** diz que, para deixar claro, e como se incluiu a área de influência,
199. fará nova leitura para ver se coaduna com a proposta: “apresentar projeto técnico específico de
200. reconstituição da flora – PTRF- de revitalização, recuperação de toda a área de influência dos
201. córregos Angicos, Macaúbas e Cachoeira, elaborado por profissional devidamente habilitado e
202. com ART e respectiva aprovação do órgão ambiental a título de indenização, compensação
203. pelos danos ambientais causados. Prazo: 90 dias”. Diante de manifestações, a **Presidente**
204. sugere suspender a votação da condicionante até que se tenha um texto claro. O **Conselheiro**
205. **Guilherme Roedel** sugere: “apresentar PTRF de revitalização de todas as áreas de preservação
206. permanente relacionadas à área de influência do empreendimento.” A **Presidente** questiona se
207. está claro. Pede que o **Conselheiro** apresente novamente. O **Conselheiro Guilherme**
208. reapresenta: “apresentar projeto técnico específico de reconstituição da flora – PTRF- de
209. revitalização de toda a área de preservação permanente, na área de influência do
210. empreendimento, dos córregos Angicos, Macaúbas e Cachoeiras, elaborado por profissional
211. devidamente habilitado e com ART e respectiva aprovação do órgão ambiental a título de
212. indenização/compensação pelos danos ambientais causados. Prazo: 90 dias”. A **Presidente**
213. coloca em votação. É **aprovada**. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** manifesta seu voto
214. contrário com a justificativa já mencionada. A **Presidente** apresenta a quarta condicionante
215. com proposta de inclusão: “apresentar de um projeto específico de educação ambiental,
216. preferencialmente executado em conjunto com o CODEMA, tendo como público alvo a
217. população urbana e rural, e como tema central destacar a importância da conservação das
218. águas. O projeto deve elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão
219. ambiental. Prazo: 90 dias”. Coloca em votação. É **aprovada**. O **Conselheiro Thiago**
220. **Cavalcanti** manifesta seu voto contrário pelos mesmos motivos, entendendo que não há
221. nenhuma obrigatoriedade na legislação determinado a inclusão desse tipo de condicionante
222. nesse processo.

223. **5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:**

224. **5.1 Cemig Distribuição S/A - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia.** Processo
225. Copam Nº 11286/2006/001/2008.

226. Destaque para a **Conselheira Mônica Ladeia**.

227. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que tem dúvidas e todos os poços são outorgados, pois
228. havia uma estação que não tinha a vazão outorgada. Diz ainda que, como são mais de três mil
229. quilômetros e alguns trechos têm mais de vinte anos, com certeza foi removida a vegetação.
230. Questiona se ainda se pode pedir compensação. **Cláudia** informa que, quanto a esse poço do
231. município de Manga, da subestação, não há informação porque ele vai ser tamponado. Não há
232. uso de recurso hídrico. O empreendedor ficou de repassar a documentação de tamponamento
233. do poço. Na maioria das subestações e nas linhas de transmissões, o empreendimento faz
234. pouco uso de recurso hídrico. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se se pode pedir
235. compensação ambiental imaginando que há alguns anos houve retirada de vegetação nativa e é
236. uma área muito grande, 3.000 quilômetros. **Yuri Rafael** diz que o Decreto 45175, de setembro
237. de 2009, estabelece a metodologia, a gradação dos impactos ambientais, procedimentos para
238. fixação e aplicação da compensação ambiental, não cita bem esse caso. Informa que o artigo 5º
239. fala sobre a incidência da compensação ambiental: “Art. 5º A incidência da compensação
240. ambiental em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental será
241. definida na fase de licença prévia.” Esse é o caput. Cita o § 2º: “Os empreendimentos em
242. implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na licença
243. corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir da data de
244. publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000”. Diz que, para incidência da compensação
245. ambiental neste momento seriam necessários dois fatores: a partir de 2.000 e se houver
246. impacto significativo. Diz que ainda poderia falar que, para verificar incidência de impacto
247. ambiental significativo, deveria ser instruído processo com EIA/RIMA. Diz que, nesse mesmo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

248. decreto, ele situa isso, que é uma regra de transição em que se pode incidir a compensação
249. ambiental mesmo em outros estudos que não o EIA/RIMA. Diz que nesse caso concreto não
250. foi verificado pela equipe a incidência de impacto significativo após 2.000. Informa que a
251. Malha Norte é um empreendimento antigo. Há linha de transmissão que é da década de 60/70.
252. Frisa que, em virtude de decreto, não é cabível a incidência de compensação ambiental. A
253. **Conselheira Mônica Ladeia** diz que há algumas de 2000 e de 2002. **Yuri Rafael** diz que
254. entretanto não foi verificada a incidência de impacto significativo. Reafirma que são dois
255. quesitos. Impacto significativo e ter sido após 2.000. Diz que muitas eram não passíveis ou
256. passíveis de AAF. Diz que a maior linha é de 138 kV, não sendo um empreendimento que se
257. entende de significativo impacto ambiental. O **Conselheiro Guilherme Roedel** questiona se
258. como impacto significativo está sendo considerado só o primeiro impacto do desmatamento.
259. Acredita que está sendo desconsiderado o impacto tão significativo quanto é a impossibilidade
260. da regeneração de mais de 7.000ha ao longo desses 3.500 quilômetros. Entende que não há
261. como negar que é um empreendimento de significativo impacto ambiental, uma vez que
262. impede a regeneração de mata tanto APP, mata atlântica em mais de 7.000ha. **Yuri Rafael** diz
263. que, como falou, se tecnicamente se verificar que há incidência de impacto significativo, se
264. essas podas, essa supressão, essa manutenção, e elas vêm ocorrendo a partir de 2.000, porque
265. frequentemente se tem que fazer a limpeza de área, aí, sim, pode haver inserção. Diz que,
266. porém, isso não constou nos estudos e a equipe técnica também não entendeu que isso seria de
267. significativo impacto. Por isso não se incluiu a condicionante nesse sentido. O **Conselheiro**
268. **José Ponciano Neto** diz que gostaria que Yuri explicasse porque há Unaí, Vazante, Lagoa
269. Grande, que não são desta URC. Diz que o mais viável seria tirar de pauta e separar o que o
270. que é da URC e o que não é. Entende que se está deferindo redes de transmissão e subestação
271. que estão fora da jurisdição. Com relação ao que a Conselheira Mônica falou, diz que não
272. entende por que a Cemig tem a licença de corte raso em suas faixas de servidão em redes que
273. poderiam ter corte aéreo de dois a três metros. Ressalta que, na unidade de conservação de que
274. é supervisor, todo ano se plantam mudas para a recuperação de área e a Cemig corta em sua
275. rede quase a mesma quantidade que se está conservando. Diz que não vai entrar no mérito
276. porque isso é lei. Mas o que mais o deixa sem entender é porque se vai deferir o licenciamento
277. de Vazante, Unaí e Lagoa Grande que não têm nada a ver com esta URC. **Yuri Rafael** diz que
278. é possível fazer isso quando há um empreendimento que abrange mais de uma Unidade
279. Regional como este. Informa que se terá isso também quando se tratar do empreendimento da
280. V&M Florestal, que são 233.000ha que abrangem várias outras superintendências. Diz que é
281. feito na URC de maior abrangência. Por isso é que este Conselho tem competência de deliberar
282. sobre a Malha Norte. A maior abrangência é da URC Norte e é de sua competência. Diz que a
283. SUPRAM tem competência para analisar e o Conselho, para deliberar. O **Conselheiro José**
284. **Ponciano** diz que, na página 14, estava incluída a APA de Pandeiros e, na correção, tiraram.
285. **Cláudia** diz que essa correção foi apenas correção de municípios que não estavam
286. contemplados. Informa que a APA está no município de Januária. Com relação às outras
287. regionais, informa que a vistoria desse empreendimento foi feita em conjunto com a SUPRAM
288. Noroeste, de Unaí, e as demais SUPRAMs. Algumas vistorias foram feitas em terra, outras por
289. sobrevôo, porque a área é muito grande. As outras SUPRAMs também contribuíram no
290. processo. O **Conselheiro Ramon Risério**, representante do Instituto Grande Sertão, em
291. relação à questão de impacto significativo ou não, diz que a equipe técnica deveria
292. falar se pode ser considerado impacto significativo essa manutenção da supressão. **Cláudia** diz
293. que, como a maioria das linhas de transmissão, inclusive as subestações, eram
294. empreendimentos que já estavam instalados há muito tempo e que o impacto já estava
295. consolidado no local e que a natureza por si só vai-se adaptando à situação de desmate do
296. local, considerou-se que o impacto seria não significativo, porque estava estabilizado. Por
297. essas diversas razões considerou-se seria o impacto seria não tão significativo. O **Conselheiro**
298. **Thiago Cavalcanti** diz que concorda plenamente com o que disse Dr. Yuri a respeito do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

299. Decreto 45.175, amparado pelo Decreto 45.629. Diz que é necessário que se defina o impacto
300. ambiental seja nos estudos e seja principalmente no parecer técnico da SUPRAM e já foi
301. informado tanto no parecer quanto pela equipe técnica que não há significativo impacto
302. ambiental. Diz que é importante lembrar também que o Decreto 45.175 tem um anexo que
303. define quais são os significativos impactos ambientais, para, então, se aplicar a compensação
304. ambiental. Diz que esse anexo é utilizado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas
305. Protegidas do COPAM para definir qual o percentual da compensação ambiental do
306. empreendimento. Frisa que o impedimento de regeneração de determinada área não consta
307. desse anexo do Decreto 45.175. Entende que, provavelmente, se esse processo chegar lá, é
308. bem provável que não seja marcado nenhum impacto. Já que esse impacto de impedir a
309. regeneração não consta desse anexo, provavelmente seria zero. O **Conselheiro Edilson**
310. **Torquato** solicita que se verifique a presença de representante do empreendedor. A
311. **Presidente** diz que há cinco inscrições, mas pede que os Conselheiros acabem de fazer as
312. considerações e, depois, como o prazo é comum, se responde. A **Conselheira Mônica Ladeia**
313. informa que foram mais de trezentos quilômetros, depois de 2.000, de remoção de vegetação,
314. às vezes nativa. Questiona se isso não é um impacto significativo. **Cláudia** diz que nessa época
315. provavelmente a Cemig tinha um convênio com o IEF, que, provavelmente, autorizou todas
316. essas supressões. Foram supressões autorizadas e controladas pelo órgão gestor. A
317. **Conselheira Mônica** diz que isso independe. Entende que, apesar de o IEF ter dado
318. autorização, o fato de ter removido mais de trezentos quilômetros de vegetação implica em que
319. a compensação continua existindo. **Yuri Rafael** diz que são trezentos quilômetros, mas é uma
320. faixa. É preciso calcular quanto é em hectare. Talvez o empreendedor tenha isso. Diz que até
321. pode incidir compensação, se se verificar que se trata de impacto significativo. Se assim for e
322. se for posterior a 2.000, pode incidir compensação ambiental. Para esclarecer a colocação do
323. Conselheiro Ponciano, cita o Decreto 44667, de dezembro de 2007, que dispõe sobre a
324. organização do Conselho de Política Ambiental, no art. 11, “As Unidades Regionais
325. Colegiadas são unidades deliberativas e normativas, encarregadas de analisar e
326. compatibilizar, no âmbito de sua atuação territorial, planos, projetos e atividades de
327. proteção ambiental com a legislação aplicável e propor, sob a orientação do Plenário do
328. COPAM e da CNR, as políticas de conservação e preservação do meio ambiente e para o
329. desenvolvimento sustentável, competindo-lhe: ...” E continua: “§ 1º No caso de
330. empreendimento cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de
331. uma URC, será competente para o licenciamento aquela URC em que estiver instalada
332. a maior parte do empreendimento, competindo ao Presidente do COPAM a solução de
333. eventual conflito.” A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se pode pedir compensação
334. como condicionante. A **Presidente** informa que se pode votar a proposta da Conselheira e a
335. proposta da SUPRAM. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que gostaria de pedir a
336. condicionante para ser enviada para a Câmara Técnica de Compensação. A **Presidente**
337. esclarece que se coloca a condicionante em votação. Se aprovada ... A **Conselheira Mônica**
338. **Ladeia** diz que está propondo está condicionante. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que
339. gostaria de ouvir novamente a Diretora de Apoio Técnico, Cláudia, que teria dito que não foi
340. verificado **tão** significativo impacto. Ressalta que, na verdade, a legislação não exige que o
341. significativo impacto seja **tão** grande. Basta que haja um significativo impacto. Diz que, por
342. outro lado, além da supressão e impedimento da regeneração de área tão extensa, 3.500ha, é
343. preciso destacar – questiona à Diretoria de Apoio Técnico se houve essa análise - a questão do
344. uso continuado de agrotóxico ao longo desses 3.500ha por longos anos para frente, além da
345. questão da fragmentação da vegetação. Acredita que isso, numa faixa tão extensa, pode ser
346. considerado insignificante, porque, na verdade, se não é insignificante é porque tem
347. significativo impacto ambiental. Como passa por várias unidades de conservação, gostaria de
348. saber se houve anuência dos gestores das unidades de conservação e gostaria de saber qual é a
349. área da mata atlântica que está sob a área de servidão, qual a área de APP sob a área de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

350. servidão. Questiona ao Conselheiro Ney, do IBAMA, a respeito dos animais, se o IBAMA tem
351. detectado algum problema envolvendo a questão da fauna na transposição dessa faixa de
352. servidão. A **Presidente** pede que a equipe técnica preste os esclarecimentos. O **Conselheiro**
353. **José Avelino**, representante da FAEMG, diz que a supressão é necessária em função da
354. implantação e da posterior manutenção. Questiona como a empresa vai dar manutenção nessa
355. rede se não tem acesso a ela. O **Conselheiro Ney Barbalho**, representante do IBAMA, diz que
356. um dos principais colaboradores do CETAS é a Cemig. Principal colaborador, no sentido de
357. machucar animais. Diz que as estradas são o principal fator de danos aos animais e, em
358. seguida, vem a rede elétrica. Diz que se recebem muitos animais no CETAS devido a choques,
359. pois se utilizam da rede elétrica para passar, para cruzar uma rua, uma estrada. Diz ainda que o
360. choque de aves com a rede elétrica é muito grande. Diz que não há uma pesquisa nesse sentido
361. no Brasil, mas chegam muitos animais ao IBAMA, mas são apenas alguns, uma parte muito
362. pequena, pois, na maior parte dos acidentes, ou os animais morrem e não chegam aos postos
363. ou os acidentes acontecem na área rural e só se percebe quando estão mortos. Reafirma que há
364. um grande impacto em relação aos animais que se chocam com a rede elétrica. O **Conselheiro**
365. **José Ponciano** diz que todos têm consciência de que esses cortes da faixa de servidão são
366. prevenção a incêndios, às matas. Diz que quer colocar uma condicionante para se apresentar,
367. no prazo de 180 dias, um estudo de impacto de vizinhança onde essa rede já se tornou área
368. urbana, pois se sabe da influência da alta tensão em residências próximas. A **Presidente** pede
369. que o Conselheiro redija a proposta e passa a palavra ao empreendedor para que possa tirar as
370. dúvidas. O **Sr. Elton Hugo**, representante da Cemig Distribuição, diz que são muitos os
371. questionamentos e vai tentar respondê-los. Com relação aos questionamentos da Conselheira
372. Mônica quanto à extensão, informa que a faixa de servidão tem apenas 23 metros, sendo 11,5m
373. para cada lado. A faixa é extremamente estreita. Ao longo da faixa, as extensões variam de
374. linha para linha. Diz que a supressão não ocorre ao longo da extensão toda. Hoje, na maioria
375. das linhas, as faixas de servidão são ocupadas por pastagens, por culturas. A supressão se faz
376. onde se constrói a torre e, ao longo da linha, só onde a vegetação atinge a altura de segurança
377. da linha. A supressão é muito pequena, apesar da extensão. Diz que anualmente se submete ao
378. IEF, e, neste ano foi à SUPRAM, os pedidos para se fazer a limpeza. Frisa que a limpeza é
379. parcial. Monitora-se o crescimento da vegetação e, onde ele atinge a faixa de segurança, faz-se
380. a poda. Não se faz corte raso, não há destoca, a não ser onde se faz a construção, uma vez que
381. se tem que fazer a fundação. Em relação aos empreendimentos após 2.000, a totalidade passou
382. por processos junto ao sistema estadual e se têm as medidas de compensação. Diz que em
383. várias delas já se cumpriram medidas de compensação pela supressão. Diz que o IEF, no
384. momento de emitir a APEF ou DAIA, já cobrava a compensação florestal. Quanto aos animais,
385. diz que se está tratando de linhas de transmissão. Informa que, nesse tipo de empreendimento,
386. as ocorrências são muito pequenas ou quase nulas. Nas linhas maiores há algumas ocorrências.
387. Quando se tem conhecimento de que isso está ocorrendo, tomam-se medidas de proteção. O
388. **Conselheiro Ney Barbalho** diz que dificilmente se vai ter notícia de que está ocorrendo. Diz
389. que até hoje não existe nenhuma tecnologia de proteção no Brasil empregada. Diz que as bolas
390. que se colocam são mais para os helicópteros. Para as aves não funcionam. O **Sr. Elton Hugo**
391. diz que há várias que foram tomadas para se evitarem acidentes como a proteção de cabos, os
392. cones para evitar que se faça uso das torres. Diz que nas subestações em que ocorrem alguns
393. acidentes com animais se fazem proteções contra a subida de gambá, as proteções nos
394. barramentos. Frisa que há medidas, mas acidentes ocorrem como ocorrem em rodovias. Diz
395. que, quando são acionados, tomam providências para evitar que ocorram acidentes. O
396. **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que alguns questionamentos que fez ainda não foram
397. respondidos. Lembra que na primeira fala da Diretora Técnica ela disse que identificou *tão*
398. *significativo* impacto. Supõe que se identificou um impacto talvez não tão significativo, mas a
399. lei não traz essa definição. Diz que a pergunta é, considerando a grande extensão que impede a
400. regeneração, a questão da fragmentação da vegetação, o uso da capina química, uso de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

401. agrotóxico nessa extensa área. Questiona se se pode afirmar que não há significativo impacto
402. ambiental. **Cláudia**, com relação ao uso de agrotóxico, diz que a maioria é feita nas
403. subestações, que são área pequena e bem definida. A maioria da limpeza dessas áreas é mais
404. manual do que por maquinário, e o agrotóxico que se utiliza é o Roundup, cujo princípio ativo
405. (GLIFOSATO) tem pouca movimentação tanto no solo como na água. É um herbicida muito
406. específico para um tipo de vegetação. Diz que, se for pensar questão de amplitude e de
407. significativo impacto por causa desse agrotóxico, desse herbicida, ele é muito localizado, não
408. se expandindo para outras áreas. Além do mais, é utilizado apenas nas subestações que são
409. trinta e quatro, uma área muito pequena diante da extensão de três mil e tantos quilômetros. O
410. **Conselheiro Guilherme Roedel** questiona se ela pode afirmar que não há significativo
411. impacto ambiental. **Cláudia** afirma que, agronomicamente falando, não há. O **Conselheiro**
412. questiona sobre a fragmentação da vegetação e o impedimento de regeneração. **Cláudia** diz
413. que, como são vegetações em estágio inicial e, como disse anteriormente, já está estabilizada,
414. se tem que estar sempre fazendo essas podas, e como já viu locais impactados do entorno e
415. conseguiu sobreviver e adaptar-se, acredita que não, pois está estabilizado. No seu ponto de
416. vista e na vistoria que acompanhou na época como técnica, não detectou impacto significativo
417. nesse local, tecnicamente falando. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que os outros
418. questionamentos eram: qual a área de mata atlântica na área de servidão e qual a área de APP.
419. **Claudia** diz que a área precisamente não sabe responder, mas no breve contexto que se
420. levantou aqui, a maioria dessas áreas que abrangem área de mata atlântica é de áreas em que as
421. subestações e as linhas de transmissão ocorreram a partir de 1982. Diz que não sabe se havia
422. alguma regularização específica. **Yuri Rafael** informa que a Lei da Mata Atlântica é de 2006,
423. regulamentada em 2008. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** confirma que a Lei da Mata
424. Atlântica é de 2006, regulamentada em 2008. **Yuri Rafael** frisa que a Lei 11.428 é de 2006 e o
425. Decreto 6.660 é de 2008. Informa que a proteção da mata atlântica nessa norma é posterior.
426. **Cláudia** diz que não sabe explicitar qual a quantidade área de mata atlântica e qual a área de
427. APP, mas os locais onde ocorreu a intervenção em área de mata atlântica foram anteriores a
428. 1988. A **Presidente** lembra que é uma licença de operação corretiva. Não se está falando de
429. uma licença prévia, discutindo-se a viabilidade e/ou alternativas locais. Já existe
430. entendimento e se está analisando a concessão da licença corretiva. Como há mais inscrições
431. por parte da Cemig, questiona se os empreendedores ainda têm alguma consideração para se
432. dar o encaminhamento. **Cláudia** diz que está batendo na mesma tecla não é defendendo o
433. empreendimento. Diz que a questão é que, como é uma licença de operação corretiva e o
434. empreendimento já existe há muito tempo, considera tecnicamente que o ambiente já está
435. estabilizado. A natureza que existe no entorno dessa área direta ou indiretamente afetada, no
436. seu ponto de vista, já se estabilizou. O **Sr. Elton Hugo** esclarece que, no estudo de traçado que
437. se faz dessas linhas, procura-se minimizar o máximo a questão de interferências. Evitam-se as
438. unidades de conservação. Em APPs, os cabos estão, na maioria das vezes, superiores às
439. árvores, havendo interferência muito pequena ou quase nula. Nos processos mais recentes,
440. para o licenciamento do processo junto ao SISEMA, faz-se inventário florestal, apresenta-se ao
441. órgão ambiental que analisa e estabelece a medida de compensação. Ressalta que já se tem isso
442. em todos os empreendimentos mais recentes. Os empreendimentos em discussão são
443. empreendimentos já consolidados, em sua maioria empreendimento antigos. O **Conselheiro**
444. **Ney Barbalho** diz que, pelo que viu no relatório, não foi consultado o pessoal dos parques por
445. onde passa. Observa que às vezes não passa no parque, mas passa no entorno do parque. Diz
446. que acredita que não são citadas todas as unidades de conservação em cujo entorno passa essa
447. linha de transmissão. Diz que o próprio Parque Nacional da Sempre Viva não é citado, no
448. entanto o Biribiri é citado. **Yuri Rafael** diz que o empreendimento não tem que ter anuência de
449. todos os parques em cujo entorno passa. Diz que a 428 regulamenta bem isso. Só se pede
450. anuência quando o processo é instituído com EIA/RIMA. Informa que, nos casos em que o
451. empreendimento corta, há a anuência. Diz que isso está registrado no controle processual.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

452. Quantos aos que estão em área de entorno, o empreendedor não está adstrito a pedir anuência
453 em virtude da Resolução CONAMA 428 que só exige quando processo é instruído com
454 EIA/RIMA. O **Conselheiro Aramis Mameluque** questiona se nos processos após 2.000 já
455 conta alguma compensação ambiental e diz que gostaria de saber os parâmetros usados. Diz
456 que numa rede nova se poderia colocar uma compensação de ajuda ao CETAS, pois se sabe
457 que o impacto na fauna é grande. Diz que se fica discutindo se há ou não há impacto. Entende
458 que é claro que, numa rede de 3000 quilômetros com 23 metros de largura, há impacto.
459 Entende que é utilidade pública. Diz que gosta de defender o que é de utilidade pública porque
460 sabe que se tem que fazer, além da necessidade da população como um todo. Diz que é
461 favorável a que tudo que tenha impacto tenha compensação. Observa que de 2.000 para trás é
462 uma situação diferente. **Yuri Rafael** diz que a discussão é que se tem basicamente quatro tipos
463 de compensação ambiental: a compensação ambiental da Lei do SNUC, a compensação
464 ambiental floresta. Diz que, pelo que entendeu, está-se discutindo a da Lei do SNUC, da 9985.
465 Diz que essa ele pode garantir que não houve, porque essa compensação ambiental não foi
466 inserida nos processos anteriores porque alguns eram não passíveis, ou passíveis de AAF. Se
467 fosse o caso, teria que ser inserida aqui, neste momento. Diz que o que propõe é que se faça
468 votação do processo e se vote a incidência ou não da compensação ambiental. Caso passe a
469 incidência da compensação ambiental no modelo que de costume se coloca, não concordando o
470 empreendedor, ele tem o recurso no prazo de trinta dias. Reafirma a proposta da votação do
471 processo e das condicionantes propostas. O **Conselheiro Guilherme Roedel**, diante da
472 proposta do Conselheiro Ponciano a respeito do impacto de vizinhança e como não tem
473 dúvida, da mesma forma que o Conselheiro Aramis, de que há significativo impacto ambiental,
474 diz que o Ministério Público sugere a baixa em diligência do processo para que seja feito um
475 EIA/RIMA, uma vez que há o significativo impacto ambiental, apesar de se tratar de LOC. A
476 **Presidente** diz que a baixa em diligência é prerrogativa da presidência e entende que não há
477 necessidade de baixar nesse momento em diligência. Ressalta que o processo está todo
478 instruído, a equipe técnica está toda presente. Propõe que se coloque em votação a
479 condicionante. A equipe técnica, por meio de um parecer técnico atesta que não foi constatado
480 significativo impacto. Se os Conselheiros entendem que há significativo impacto, coloca-se em
481 votação como condicionante, e o empreendedor, caso discorde, pode entrar com recurso como
482 disse o Diretor de Controle Processual. Destaca que EIA/RIMA é para se avaliar a viabilidade
483 ambiental. Não é mais o momento de se discutirem essas questões. Está-se numa licença
484 corretiva. **Yuri Rafael** diz que o receio do Conselheiro talvez fosse em relação à exigência de
485 EIA/RIMA para a verificação de significativo impacto para incidência de compensação
486 ambiental, nos termos de um parecer da AGE que foi muito debatido. Diz que, nesse caso, caso
487 se entenda a compensação ambiental e a exigência dela, não é necessária a baixa em diligência
488 para fazer o EIA/RIMA para se verificar a incidência da compensação ambiental. Diz que, o
489 Decreto 45.629, que alterou o Decreto 45.175, é muito claro: “Art. 10. Os impactos ambientais
490 de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de revalidação da licença de
491 operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação
492 ambiental em análise serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão
493 ambiental, inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA”. Observa que aí se tem uma regra de
494 transição. Não é necessário o EIA/RIMA para verificar a incidência de impacto ambiental e
495 para incidir a compensação ambiental. Entende ser desnecessário baixar em diligência. Diz que
496 o Conselho pode deliberar pela incidência da compensação. Se passar, cabe ao empreendedor o
497 recurso. Ressalta que a baixa em diligência não faz sentido pelo fato de ser uma licença de
498 operação corretiva e, se for para incidir a compensação ambiental, o próprio decreto dá essa
499 possibilidade sem o EIA/RIMA. O **Conselheiro Ney Barbalho** entende que procede a baixa
500 em diligência porque, na realidade, se vai votar a condicionante de compensação, mas
501 questiona sobre se haverá compensação. Diz que, pelo que viu, não foram levantados os
502 impactos, pois os técnicos acharam que não eram significativos. Os Conselheiros, porém,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

503 acham que são significativos. Diz ainda que não se levantou quanto de mata atlântica foi
504 cortado, qual a área de APP, além de outros impactos. Destaca que se vai votar uma
505 condicionante no ar, que poderá ser cumprida até melhor que se espera, mas pode
506 simplesmente não resultar em nada pela falta de quantificação. Entende que, por isso, é
507 passível de diligência. O **Conselheiro Wagner Brant**, representante da SEAPA, diz que quer
508 aproveitara oportunidade para manifestar uma reclamação, da parte dos proprietários rurais de
509 onde passa as redes, de que não existe uma forma de compensação financeira. Destaca que a
510 área fica impedida de ser florestada ou reflorestada e há riscos de acidentes, quando ocorre
511 quebra de um poste ou ruptura da rede com acidente com morte ou, às vezes, incêndio. Diz que
512 a Cemig não tem nenhum programa de compensação, e o produtor tem que correr atrás com
513 todos os ônus e riscos dessa rede que está passando dentro de sua propriedade. A **Presidente**
514 esclarece que a competência dessa Câmara é definir a incidência ou não da compensação
515 ambiental. Caso se coloque em votação e seja aprovada a condicionante, ela vai ser emitida à
516 CPB, onde se faz o cálculo e tudo com base nos estudos que já foram apresentados. O
517 **Conselheiro Ney Barbalho** observa que esses estudos não foram apresentados ou, se foram
518 apresentados, não foram conclusivos quanto à quantificação. **Yuri Rafael** diz que discorda do
519 Conselho porque a URC só fala sobre a incidência. O quanto foi desmatado é fixado em
520 processo formalizado junto à CPB. Informa que, se se pegar o Capítulo 3 do Decreto 45175, no
521 art 7.....O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que conhece a lei e não é preciso ler. Diz que a
522 questão a que se refere não é isso. Frisa que no processo que vai ser julgado na CPB olha-se o
523 processo. Se não está dentro do processo, não há como julgar. Entende que por isso a
524 diligência é procedente. **Yuri Rafael** diz que continua discordando. Destaca que o próprio
525 decreto dá a possibilidade de fixação de compensação ambiental em outros estudos sem a
526 necessidade do EIA/RIMA. Diz que a existência da compensação ambiental é quantificada e
527 mensurada pela CPB. Qualquer documento que não esteja dentro dos autos do processo em
528 que foi exigido RCA e PCA que a CPB exige, como mensuração em relação à área de
529 preservação permanente ou em relação à lei 11428, a CPB tem toda competência para solicitar
530 junto ao empreendedor, porque lá é formalizado um processo. Reafirma que a própria norma
531 dá essa possibilidade de não exigir o EIA/RIMA para incidir a compensação ambiental. Se
532 fosse só com EIA/RIMA, não se poderia incidir compensação ambiental no caso de RCA e
533 PCA. A norma fala que sim e a CPB tem feito isso. Entende ser desnecessário baixar uma
534 licença de operação corretiva para incidir um EIA/RIMA para identificar somente essa parte da
535 compensação ambiental, sendo que há normas que já garantem isso. O **Conselheiro**
536 **Guilherme Roedel** diz que se baixaria em diligência para o EIA/RIMA não só para análise da
537 compensação ambiental que, no seu modo de ver, não se limita à lei do SNUC. Haveria a
538 compensação tanto Lei da Mata Atlântica quanto da APP. Diz que não menos importante é o
539 estudo de impacto de vizinhança colocado pelo Conselho. Acredita que a baixa em
540 diligência em diligência daria condições muito melhores para proceder à votação desse
541 processo inclusive com as compensações devidamente formuladas e com a área de mata
542 atlântica toda especificada no processo. O que não foi feito ainda. A **Presidente** informa que
543 não vai baixar o processo em diligência, vai encaminhar para votação. **Márcia**, técnica da
544 SUPRAM NM, pede que faça uma correção já apresentada num folheto e também na parte
545 final do Anexo II. Onde se fala “bimestralmente” deve-se corrigir para “semestralmente”.
546 Também no deferimento, na página 47, deve constar “Cemig/Sistema Elétrico de
547 Subtransmissão de Energia Malha Norte”. Reafirma a correção nas duas páginas primeiras, na
548 página 47 e na parte de automonitoramento da página 50, trocando “bimestralmente” por
549 “semestralmente”. A **Presidente** solicita que a Secretaria Executiva proceda a correção. Diz
550 que dará encaminhamento à votação, cada um votando conforme seu entendimento. O
551 **Conselheiro Guilherme** questiona se colocará em votação a proposta de baixa em diligência.
552 A **Presidente** informa que não, pois isso é prerrogativa da Presidência. Não será baixado em
553 diligência. Diz que colocará em votação a concessão da licença e, se passar, votam-se as



554 condicionantes de inclusão da compensação ambiental e a proposta de elaboração de estudo de
555 impacto de vizinhança em áreas urbanas, impacto à saúde através de eletromagnético, ruídos e
556 rede viária, com prazo de 180 dias. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, diante dessa
557 impossibilidade, o Ministério Público pede vista do processo para poder analisar melhor essa
558 questão da mata atlântica, da APP e da questão do significativo impacto. A **Presidente** diz que
559 é regimental e está concedido. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que o IBAMA pede vista em
560 conjunto com Ministério Público. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** também pede vista. A
561 **Presidente** diz que está concedido o pedido de vista do Ministério Público, IBAMA e FIEMG.
562 **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
563 **6.1 Karambi Alimentos Ltda.** - Fabricação de conservas e condimentos - Itacarambi/MG -
564 PA/Nº 0037/1991/005/2011. Destaque da Conselheira Mônica.
565 A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, na questão da análise, não se fala que tipo de análise
566 deve ser feita. Observa que o anexo fala para monitorar o efluente industrial no canal, fala para
567 monitorar o rio e fala para monitorar a caixa de separação de água e óleo, mas não especifica
568 quais são as análises. **Márcia**, técnica da SUPRAM NM, diz que realmente não consta e
569 questiona se a Conselheira quer colocar. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se se pode
570 colocar o padrão. **Cláudia** sugere que se faça a correção e se coloque o padrão que se usa nos
571 processos. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que outra dúvida é com relação a um tanque de
572 diesel e questiona se ele não é passível de licenciamento. **Yuri Rafael** informa que até 15.000,
573 se não é tanque aéreo, não é passível de licenciamento. O licenciamento é entre 15.000 e
574 90.000. Ele é passível de AAF. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz ainda que outra dúvida é
575 quanto ao ruído. Questiona se não justifica fazer o monitoramento do ruído como se pediu em
576 outras indústrias. O **Sr. João Vidigal**, representante do empreendimento, informa que o
577 controle de ruído que existe na indústria está no PCMSO/ PPR. A **Conselheira Mônica**
578 **Ladeia** diz que a dúvida não é quanto ao empreendedor. Diz que normalmente se coloca como
579 condicionante o controle do ruído. Questiona se tecnicamente não se teria que colocar como
580 condicionante a medição de ruído. Imagina que o processo tem ruído. **Márcia** informa que
581 somente na época da safra. Lá só funciona de julho a novembro e os funcionários usam
582 equipamentos. A **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que se siga o mesmo padrão das outras
583 indústrias e se coloque como condicionante. **Rodrigo**, da SUPRAM NM, diz que o
584 empreendimento está na área urbana, mas não há um tipo de população perto. A **Conselheira**
585 questiona se o ruído dentro da fábrica não é significativo. **Rodrigo** informa que é restrito ao
586 local do empreendimento. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz já fez uma denúncia e não
587 obteve resposta nem da Polícia Ambiental nem da SUPRAM. Diz que teve uma reclamação de
588 que, na Fazenda Colonial, há um barramento do rio Itacarambi e, em certa época do ano, o rio
589 para de correr. Como esse empreendimento pega água da Fazenda Colonial, diz que gostaria de
590 saber se conhecem esse local e fazer novamente essa denúncia que lhe passaram. Questiona se
591 se localizou esse barramento e se ele faz parte desse empreendimento. **Rodrigo** informa que, na
592 vistoria, não se evidenciou nenhum tipo de barramento, mesmo porque estava na
593 entressafra, não estava em operação. A **Presidente** questiona se essa situação está relacionada
594 com o empreendimento ou não. O **Sr. João Vidigal** diz que há o rio São Francisco, o rio
595 Peruaçu e o riacho Itacarambi, distante do empreendimento um trinta quilômetros, outro dez
596 quilômetros a montante. Informa que eles não têm absolutamente nada a ver com o esse
597 empreendimento nem com a Fazenda Colonial. Diz que existem barramentos, mas não têm
598 nada a ver com a Fazenda Colonial. São em outro local. No riacho Itacarambi são oito
599 barragens construídas pela CODEVASF. Diz que se tentou perenizar um rio que é
600 intermitente. Também no Peruaçu há barragens. Como os rios não são perenes, nos momentos
601 em que não correm se formam nesses poços. Não têm a ver com o empreendimento. A
602 **Conselheira Mônica Ladeia** registra novamente a denúncia e diz que lhe falaram que era da
603 Fazenda Colonial e sabe que não é a barragem da CODEVASF. O **Sr. João Vidigal** diz que as
604 barragens que existem são da CODEVASF, e a Colonial não tem nenhuma fazenda no riacho



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

605 Itacarambi. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que, no rio Itacarambi especificamente, há um
606 procedimento do IBAMA juntamente com o Ministério Público sobre essas barragens. Talvez
607 seja a isso que a Conselheira esteja se referindo. Observa que não é na Fazenda Colonial.
608 Acredita que seja no finalzinho do rio Itacarambi. A **Presidente** diz que, se a Conselheira acha
609 pertinente, pode ser encaminhada a denúncia à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD para
610 apuração. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, como o IBAMA já está olhando e a Polícia
611 Ambiental também vai checar. Está tudo bem. Diz que citou a Fazenda Colonial porque lhe
612 fizeram essa denúncia. **Márcia** solicita que se corrija a página 16, como já se passou aos
613 Conselheiros. Informa que está escrito RADA, mas é revalidação da LO. A **Presidente** pede
614 que se faça a retificação e coloca em votação o item **6.1 Karambi Alimentos Ltda, Processo**
615 **COPAM N° 0037/1991/005/2011. É aprovado.** A **Conselheira Mônica Ladeia** lembra a
616 retificação da condicionante. A **Presidente** diz que não é preciso colocarem votação porque é
617 padrão.

618 **6.2 Minaspuma Indústria de Colchões Ltda.** - PA/N° 0047/1985/006/2012. Destaque por
619 parte da Conselheira Mônica Ladeia.

620 A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, se não se engana, a Minaspuma não tem anuência da
621 COPASA e se fala que está lançando no esgoto da COPASA. Diz que é anuência para
622 lançamento de esgoto industrial. **Joicemara**, técnica da SUPRAM NM, diz que a conta da
623 COPASA tem o lançamento do esgoto. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que a conta não é
624 garantia de que haja anuência. Indústria não pode lançar esgoto industrial em rede pública sem
625 anuência da concessionária. **Joicemara** diz que não é efluente industrial. É esgoto sanitário.
626 Não há esgoto industrial. A **Conselheira Mônica Ladeia** registra que nesse processo não
627 consta o processo produtivo. **Joicemara** diz que, como é uma revalidação, não constou. A
628 **Conselheira Mônica Ladeia** observa que, mesmo sendo revalidação, não quer dizer que o
629 Conselheiro esteve presente no processo de LO. **Joicemara** relata que no processo produtivo
630 toda sobra é reaproveitada. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se não há lavagem de
631 equipamento, de máquina, resíduo de produto químico descartável. **Marco Túlio**, técnico da
632 SUPRAM NM, diz que a limpeza da fábrica é com varrição, pano úmido, e os equipamentos
633 elétricos na podem ter contato com água. Diz que todo o material feito no processo de corte
634 das espumas é reutilizado e é o produto principal, que são as aparas que têm densidade maior e
635 são um produto que tem mais valor econômico. O processo é totalmente fechado em relação a
636 resíduo sólido, a não ser alguns materiais tipo metais ou materiais contaminados que são
637 encaminhados para empresa licenciada. A **Presidente** encaminha para votação o item **6.2**
638 **Minaspuma Indústria de Colchões Ltda.** - Processo COPAM N° 0047/1985/006/2012. É
639 **aprovado.**

640 **7. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionantes da**
641 **Licença de Operação:**

642 **7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA** -PA/N° 15887/2005/003/2010
643 - Alteração da condicionante 07.

644 Destaque para o Conselheiro José Ponciano Neto.

645 O **Conselheiro José Ponciano Neto**, com relação à condicionante, diz que se pediu a
646 prorrogação o prazo porque não dependia só da COPASA. Dependia também do IEF com a
647 estruturação da cogestão. Diz que é uma cogestão onde as responsabilidades são divididas. Diz
648 que é questionada inclusive a própria exequibilidade da condicionante. Diz que a Estação de
469 Tratamento de Esgoto, quando de sua licença, estava na zona de amortecimento. Na verdade o
650 parque não tinha plano de manejo para exigir essa zona de amortecimento de 10km. Diz que,
651 pelo que sabe, zona de amortecimento é área urbana não existe. Observa que se diz que a
652 COPASA é passível de autuação, já que a solicitação foi realizada depois do prazo já vencido.
653 Diz que se coloca na 44844, quando se diz “descumprir condicionantes aprovadas na Licença
654 de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras”. Questiona, se
655 ainda não se tinha esse termo de cooperação da cogestão, não existia nenhum plano, que plano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

656 ambiental é esse, uma vez que é um parque e a COPASA não tem nenhuma atividade lesiva
657 àquele parque. Diz que não cabe a COPASA ser punida, se ela não tinha como resolver o
658 problema, se não dependia dela. Não era uma decisão unilateral. Dependia do IEF também.
659 Diz que não pode ser imputada nenhuma punição, se a ETE não está na zona de
660 amortecimento. Ressalta que a COPASA está preocupada com isso porque está implantando
661 agora o sistema de gerenciamento de recursos hídricos e ambientais da COPASA para cumprir
662 todas essas condicionantes. Solicita que se retire esse descumprimento da condicionante na
662 44844 pois nada do que está lá foi detectado no descumprimento da condicionante. Pede que
663 Yuri Rafael explique. **Yuri Rafael** que isso é por descumprir condicionante. Esclarece que foi
664 colocada uma condicionante na licença de operação que é firmar esse acordo. Se a COPASA
665 tivesse solicitado alteração, exclusão, modificação dentro do prazo de 120 dias, ela não iria ser
666 autuada. Ocorre que passou o prazo de 120 dias e a condicionante foi descumprida. Diz que a
667 autuação foi em virtude disso. Diz que solicitou a alteração, que é pertinente. Diz que, quando
668 se insere condicionante que vincula terceiros órgãos de iniciativa privada ou de governo, tem o
669 cuidado de chamar atenção em relação a prazo. Diz que vincular prazo de um empreendedor a
670 um terceiro é muito complicado, como é esse caso. Entretanto como a COPASA não solicitou
671 alteração, exclusão, modificação da condicionante dentro do prazo de 120 dias, é
672 condicionante descumprida. Destaca que, se a COPASA não tinha condição de cumprir a
673 condicionante dentro do prazo, ela deveria solicitar alteração, exclusão, modificação dentro do
674 prazo. O **Conselheiro José Ponciano** questiona onde entra o descumprimento dela. **Yuri**
675 **Rafael** informa que está no Decreto 44844. O **Conselheiro Ponciano** acrescenta: “ou cumpra-
676 las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”.
677 **Yuri Rafael** informa que está no Anexo do Decreto 44844. Diz que há dois códigos. O
678 primeiro é o 105, que é “descumprir condicionante, se não constatada a existência de poluição
679 ou degradação ambiental”. Diz que é o código 105, quando não é constatado. Quando se
680 constata é uma multa grave. Quando se constata degradação e poluição, vai-se para o código
681 114, que é uma multa gravíssima. O **Conselheiro Edilson Torquato** questiona se se está
682 analisando a multa ou a mudança da condicionante. A **Presidente** informa que é o pedido de
683 alteração da condicionante nº 7. Diz que o pedido foi para prorrogar o prazo. O que vai ser
684 deliberado é se se prorroga ou não o prazo. O **Conselheiro Edilson Torquato** sugere que se
685 vote em cima disso e, se a COPASA achar que deve ou não a multa, é outro processo. O
686 **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que gostaria de ouvir o apoio técnico, uma vez que a
687 COPASA está afirmando que está sendo difícil a negociação com o IEF, mas não se tem
688 nenhum elemento no processo que de fato demonstre que existe uma minuta ou que foi feita
689 uma reunião ou ata de reunião que indique que, de fato, a COPASA está em tratativa com o
690 IEF ou com a direção do parque. Observa que a condicionante vem atender ao art. 3º do
691 decreto de criação do parque. Ela não foi estabelecida do nada. **Yuri Rafael** diz que o José
692 Aparecido pode falar melhor que ele, embora não se tenha nenhum documento físico dentro do
693 processo. Admite que foi uma falha não exigir isso da COPASA, mas diz que se conversou
694 com ambos os lados, com a COPASA e com o pessoal do IEF, com Anelise, e parece que se
695 estava tendo essas tratativas, entretanto não se desenrolava a situação. Como se faz parte do
696 SISEMA e se sabe que isso é realmente demorado. O **Conselheiro José Ponciano** diz que,
697 quando a negociação estava quase fechada, houve mudança de governo, de secretariado, a
698 COPASA mudou de diretor. Tudo isso impossibilitou esse termo de acordo. **José Aparecido**,
699 técnico da SUPRAM NM, diz que a solicitação foi feita de alteração do prazo em cima dessas
700 colocações feitas pelo Conselheiro Ponciano. Comprovação de reuniões, no processo não há.
701 Houve somente as justificativas apresentadas pelo Conselheiro Ponciano de que se tentou mas
702 não se chegou a consenso. O **Conselheiro Ponciano** diz que, há duas semanas, se marcou
703 uma reunião com o IEF em Belo Horizonte e não compareceu ninguém na Divisão de
704 Recursos Hídricos. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que vai falar em nome da COPASA.
705 Diz que teve uma reunião com Aline, que era Diretora de Parques e logo saiu. Diz que, quando



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

706 foi criado o parque, uma das fortes justificativas era que nele estava inserido um principais
707 mananciais de abastecimento de Montes Claros. Quando foi criado o parque foi feita a
708 cogestão IEF/COPASA. Informa que a COPASA tem uma grande dificuldade de fazer essa
709 cogestão com o IEF. O IEF é o gestor e até hoje não se conseguiu essa negociação com ele.
710 Diz que, quando estava mais ou menos conversado, Aline saiu, mudou-se o secretariado,
711 mudou-se a Diretoria de Meio Ambiente da COPASA. Está-se tendo grande dificuldade de
712 negociar, porque o IEF quer que a COPASA faça alguma coisa, mas não quer sentar-se para
713 discutir essa cogestão, que não é só fazer alguma coisa. Exige muito mais de uma gestão de
714 recursos hídricos. A **Presidente** diz que vai levar ao conhecimento do Secretário para alinhar
715 isso para dar agilidade. **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que não há nenhum
716 documento do IEF, mas como órgão ambiental, a SUPRAM procurou o IEF e verificou que há
717 um impasse entre o IEF e a COPASA, por isso se pautou o processo. A **Conselheira Mônica**
718 **Ladeia** diz que a COPASA não está pedindo para excluir a condicionante. Está pedindo um
719 prazo, porque tem a expectativa de resolver isso. O **Conselheiro José Ponciano** diz que, na
720 verdade, se está dando esse prazo ao IEF, esperando que ele faça a proposta para negociar. Diz
721 que já se marcaram duas reuniões em Belo Horizonte e não apareceu ninguém. O **Conselheiro**
722 **Ney Barbalho** questiona se o IEF e a COPASA não gerenciam outros parques. O **Conselheiro**
723 **Ponciano** informa que têm o Rola Moça e se vai fazer uma parceria com o Serra do Cabral.
724 Relata que, quando começou, foi no tempo de Mario Ribeiro, em cuja gestão se fizeram várias
725 gestões para preservar o manancial do Lapa Grande, que é muito importante para Montes
726 Claros. O Instituto Grande Sertão ajudou. Quando o decreto estava quase pronto, Mario Ribeiro
727 saiu da prefeitura, entrou outro prefeito. Mais tarde mudou-se o governador e veio o decreto
728 com José Carlos Carvalho. Diz que agora se quer acertar com o IEF e definir a cogestão, as
729 responsabilidades das partes. A **Presidente** sugere que se protocole um pedido. O **Conselheiro**
730 **Ponciano** informa que foi protocolado na COPASA e agora se vai fazer para o Secretário de
731 Estado. Diz que haverá uma reunião na Cidade Administrativa onde será discutido isso. A
732 **Presidente** observa que a condicionante foi imputada à COPASA. O **Conselheiro Ponciano**
733 diz que estão sendo impedidos de cumpri-la porque não depende só da COPASA. O
734 **Conselheiro Guilherme Roedel**, como o Conselheiro Ponciano informou que a COPASA tem
735 interesse em fazer a negociação com o IEF, sugere que se coloque uma condicionante de que
736 seja apresentado trimestralmente um relatório do andamento das negociações para celebração
737 desse termo de acordo. Pede que a SUPRAM officie ao IEF informando o teor dessa
738 condicionante para se poder dar melhor encaminhamento. **Yuri Rafael** diz que, de qualquer
739 forma, isso não precisa constar na condicionante, porque a obrigação seria, no caso, imputada à
740 SUPRAM. Diz que a SUPRAM vai officiar ao IEF, vai encaminhar essa ata e o que ficou
741 decidido aqui. Concorde que se faça a alteração na condicionante: “apresentar o termo de
742 acordo com o IEF para estruturação e cogestão, a prorrogação do prazo de mais 120 dias, com
743 apresentação trimestralmente do andamento das negociações ou dos termos do acordo”. Diz
744 que quem tem que apresentar é a COPASA. A **Conselheira Mônica** sugere que seja durante a
745 vigência da LO. Diz que a COPASA manda a documentação, mas isso não quer dizer que o
746 IEF vai negociar. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o representante do empreendedor
747 está presente. Questiona se ele deve apresentar o relatório para a SUPRAM ou para o
748 Ministério Público. A **Presidente** diz que a condicionante no processo de licenciamento é
749 apresentada para a SUPRAM. A proposta de apresentar o relatório trimestral seria obrigação
750 da COPASA apresentar para a SUPRAM. Sugere mesclar as duas condicionantes: prorrogação
751 do prazo durante a vigência da licença e apresentação trimestral de encaminhamento das
752 negociações. Coloca em votação a alteração da condicionante nº 7. É aprovado o item 7.1 da
753 pauta. O **Conselheiro Guilherme Roedel** questiona se não vai votar a proposta do Ministério
754 Público. A **Presidente** informa que propôs a prorrogação do prazo e a apresentação trimestral
755 das negociações. **Vinicius** pede que se leia novamente. **Yuri Rafael** faz a leitura da
756 condicionante: “apresentar o termo de acordo com o IEF para estruturação e cogestão do



757 Parque Estadual Lapa Grande com apresentação trimestral do andamento das negociações.
758 Prazo: durante a vigência da licença”. A **Presidente** ratifica que foi **aprovado** nesses termos a
759 item 7.1 de pauta. A **Conselheira Mônica Ladeia** e o **Conselheiro José Ponciano** se abstêm
760 do voto. A **Presidente** registra a abstenção. A **Presidente** informa que o item 7.2 já foi votado.
761 **8. Indicação de nomes de representantes das Organizações não governamentais** -
762 ONGs legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente,
763 com assento na URC Norte de Minas, para compor a Comissão Paritária - COPA Norte de
764 Minas, conforme estabelecido pela Deliberação COPAM nº 435/2012, art. 3º, parágrafos 1º e
765 2º. Apresentação: Supram NM. A **Presidente** informa que isso vai ficar restrito à ONGs que
766 têm assento no Conselho. Não, é uma deliberação. É apenas uma indicação de nomes que as
767 ONGs consensaram e vão indicar o nome de um titular e dois suplentes que vão compor a
768 COPA. Questiona se já há o acordo. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, da OVIVE, diz
769 que, como foi negociado nos bastidores da reunião, ficou acertado que a OVIVE ficará como
770 titular o Instituto Grande Sertão como primeiro suplente. Esclarece que a COPA é um
771 COPAMzinho. É um conselho paritário e os processos de menor importância de problemas
772 ambientais passam por essa COPA em nível de município e região. A **Presidente** deixa
773 registrado que o titular é a OVIVE, primeiro suplente é o Instituto Grande Sertão e segundo
774 suplente é o Instituto Grande sertão também.
775 **9. Assuntos Gerais.**
776 O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que até agora não se tinha atentado para a COPA.
777 Questiona qual é a relação que tem o CODEMA com isso.
778 **Yuri Rafael** diz que encaminhou para os Conselheiros a Deliberação COPAM 435, de 26 de
779 junho de 2012, que estabelece a nova organização das comissões paritárias das COPAs e dá
780 outras providências. Diz que as COPAs são agora um órgão vinculado ao governo estadual.
781 Tem semelhança, mas não tem nada a ver com o CODEMA. Apresenta o artigo que mostra a
782 composição das COPAs. Diz que no Norte de Minas havia nove COPAs, uma em Montes
783 Claros e em outros lugares. Essas COPAs foram unificadas no Norte de Minas e nas demais
784 URCs. Estão vinculadas agora à URC, ao COPAM e à SEMAD, não mais ao IEF. Aconselha
785 aos Conselheiros dar uma lida nessa Deliberação COPAM 435 porque ela explica bem como é
786 a COPA. Diz que ela não tem vinculação direta aos CODEMAS. O **Conselheiro Ponciano**
787 questiona quando foram feitas essas inscrições para dar oportunidade a outras pessoas se
788 inscreverem. **Yuri Rafael** informa que foi estabelecido pela deliberação. O único que poderia
789 ter sido inscrito seria a Organização não Governamental. O **Conselheiro Guilherme Roedel**,
790 com relação à última condicionante da SADA, construção das barraginhas, sugere que a
791 SUPRAM solicite à EMATER que informe a localização dos locais onde as barraginhas serão
792 construídas. A **Presidente** questiona se é processo de pauta. O **Conselheiro** informa que é da
793 pauta da reunião anterior. A **Presidente** agradece a todos, deseja boa tarde e encerra a reunião.
794 **10. Encerramento.**
795 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
796 lavrada a presente ata.
797
798 Esta é a síntese da reunião do dia 10 de julho de 2012.
799
800
801